

PROCESSO Nº 136/19

PROTOCOLO Nº 15.157.535-8

DATA: 17/04/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 217/19

APROVADO EM 16/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 16/05/18 a 16/05/23.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 19/19- Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Vereador Nelson Abrão, nº 80, Centro, município de Maringá. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5561/18, de 27/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/18 a 20/11/23. (fl. 240)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 352/06, de 13/02/06;
- b) reconhecimento: nº 2013/08, de 15/05/08;
- c) renovação do reconhecimento: nº 2839/14, de 16/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 257/14, de 06/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 15/05/13 a 15/05/18. (fl. 220)

PROCESSO N° 136/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 440/18, de 05/10/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 09/11/18. (fls. 225 e 237)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4353/18, de 27/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 243)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, informando:

Consta justificativa assinada pela diretora da instituição de ensino, correspondente ao atraso no protocolo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que o não cumprimento de 180 dias ocorreu devido à mudanças que ocorreram no quadro de funcionários e de diretor.

Quado da Avaliação Interna, fl. 224:

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					2013	2014
		2013	2014	2015	2016	2017		
0-0118 02-0211	1º	137	152	159	102	107	0	0
	2º	155	154	160	177	107	0	0
	3º	100	138	135	141	153	0	0

PROCESSO N° 136/19

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 238)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 223, integra o Volume II, com as informações devidamente apresentadas. O corpo docente, fl. 233, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, no entanto, apresentou justificativa.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Paraná - Ensino Médio, do município de Maringá, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de cinco anos, de 16/05/18 a 16/05/23, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO N° 136/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício